

## Lei Ordinária nº 374/1967

## Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas da Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 06 de junho de 1967

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte verba da Dotação Orçamentária do corrente exercício: Gabinete do Prefeito – 3.1.4.0 – Encargos Diversos – Viagens Administrativas – NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) ; 3.1.4.0.03 – Serviço de Fazenda – Gabinete da Chefia – Encargos Diversos – Aquisição de placas para veículos – NCr\$ 2.025,53 9dois mil e vinte e cinco cruzeiros novos e cinqüenta e três centavos); Serviços de Obras e Viação – DMER – 4.1.3.0.42 – Material Permanente – Peças, Ferramentas e Reparos – NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos); Serviço de Educação e Cultura – 3.1.1.1.61 – Pessoal Civil – Gratificação a Merendeiras – NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos).

**Art. 2°.** A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que se faz prever para o presente exercício financeiro.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 6 de junho de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra

**Prefeito Municipal**